

LEI Nº 18/73

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir simbolicamente o sede do município para o Dis\_

trito de Vila Peranga, nos dias 30 de novembro de cada ano, em homenagem a data de sua instalação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de março de 1973

Mário de Almeida Dias - Presidente.